

REG-003/2024.1

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS PARA CANDIDATOS MATRICULADOS NA BLACK
NOVEMBER PARA INGRESSO EM 2024.1**

A União Educacional do Planalto Central S/A, mantenedora do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – Uniceplac, institui, voltada exclusivamente para ingressantes no 1º período, no 1º semestre de 2024 (destinado somente a calouros), a concessão de bolsas de estudo (descontos), para candidatos matriculados na campanha promocional **BLACK NOVEMBER PARA INGRESSO EM 2024.1**.

- 1) Os descontos provenientes deste **PROGRAMA DE DESCONTOS DA BLACK NOVEMBER 2024 PARA INGRESSO EM 2024.1**, restringem-se às matrículas de ingressantes realizadas e efetivadas **exclusivamente** entre 06/11/2023 e 29/11/ 2023, válidas apenas para os cursos de graduação presencial e EAD - Híbrido (exceto para o curso de Medicina Humana) com ingresso no 1º semestre de 2024.
- 2) Podem participar deste programa alunos que se matricularam e desistiram antes do início das aulas em períodos anteriores.
- 3) **Não são selecionáveis para o PROGRAMA DE BOLSAS PARA CANDIDATOS MATRICULADOS NA PROMO WEEK COM INGRESSO EM 2024.1:**
 - a) Alunos veteranos do UNICEPLAC, regularmente matriculados;
 - b) Alunos matriculados no UNICEPLAC através de qualquer forma de ingresso em data anterior à publicação deste regulamento;
 - c) Alunos do UNICEPLAC em situação de retorno de trancamento de matrícula;



- d) Alunos que deixaram de comparecer às aulas de cursos do UNICEPLAC, ou seja, em situação de abandono de curso;
- e) Alunos que já obtiveram o benefício e por algum motivo descontinuaram o curso após o início das aulas;
- f) Alunos que desejam aproveitar disciplinas de outras Instituições ou de graduações anteriores.
- 4) Os cursos de graduação, com exceção de Medicina Humana, terão 1º mensalidade de **R\$ 59,90**, referente à mensalidade de janeiro de 2024. Nas demais mensalidades dos cursos contemplados por este programa são:

Cursos Contemplados	Bolsa Ofertada
Análise Desenvolvimento de Sistemas	40%
Arquitetura e Urbanismo	50%
Direito	50%
Estética e Cosmética	50%
Engenharia de Software	40%
Enfermagem	50%
Fisioterapia	50%
Medicina Veterinária	40%
Nutrição	50%
Odontologia	50%
Pedagogia	40%
Psicologia	50%
Radiologia	50%
Biomedicina (EAD)	50%
Educação Física - (EAD)	50%
Engenharia Civil - (EAD)	50%
Farmácia (EAD)	50%



- a) As bolsas oferecidas por este programa serão distribuídas por ordem de chegada e matrícula e só serão confirmadas após o pagamento da primeira mensalidade referente a janeiro de 2024.
- b) A distribuição de bolsas por este programa poderá ser cessada a qualquer momento por decisão da Diretoria desta Instituição.

5) Cronograma

AÇÕES	DATAS
Período de efetivação das matrículas	De 06/11/2023 à 29/11/2023.
Concessão de bolsas	Enquanto houver disponibilidade de vagas, conforme aprovação no processo seletivo, ordem de chegada, matrícula e efetivação.

6) Regras para obtenção e manutenção de desconto pelo PROGRAMA DE BOLSAS PARA CANDIDATOS MATRICULADOS NA BLACK NOVEMBRO COM INÍCIO EM 2024.1.

- a) As bolsas não são cumulativas com qualquer financiamento, parcelamento, convênio, descontos de campanha ou incentivos governamentais. Os percentuais de desconto, no entanto, poderão ser somados ao desconto padrão de pontualidade (5%) para pagamentos até o dia 10 de cada mês.
- b) As bolsas são válidas somente a partir da segunda parcela (Fevereiro de 2024), não sendo cumulativas.
- c) A Central de Relacionamento com o Aluno – CRA solicitará o Boletim de Desempenho Individual disponibilizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, para as devidas checagens quando necessário.
- d) A confirmação da bolsa para o aluno a partir da segunda parcela (fevereiro de 2024) dar-se-á somente após o pagamento da primeira parcela referente a janeiro de 2024 no ato da matrícula.



- e) Será admitida apenas uma bolsa por estudante, que será a primeira e definitiva. Não haverá a possibilidade de bolsa para mais de um curso ou transferência da bolsa para outro curso.
- f) Somente em caso de não formação de turma, para qualquer um dos cursos oferecidos, a bolsa/desconto poderá ser redirecionada para outro curso, mediante disponibilidade de vagas, com exceção do curso de Medicina Humana.
- 6) O aluno beneficiado com a bolsa perderá definitivamente o benefício nos casos em que:**
- a) Suspender temporariamente a matrícula;
- b) Proceder o trancamento e posteriormente reabrir a matrícula;
- c) Deixar de cursar todas as disciplinas oferecidas no período;
- d) Não concluir o curso no prazo estabelecido pela diretriz curricular vigente para o curso;
- e) Ser reprovado por nota ou frequência, em mais de 4 (quatro) disciplinas de um mesmo período ou módulo do curso incluindo os cenários de prática exigidos para a formação;
- f) Solicitar o aproveitamento de disciplinas;
- g) Solicitar transferência da bolsa para outro curso.
- 7) As reprovações, em quaisquer disciplinas, acarretarão a cobrança do valor integral da disciplina, a qualquer momento em que for cursada.
- 8) Caso o aluno não consiga atender às exigências constantes nos regulamentos, o benefício não será renovado para o semestre subsequente.



- 9) O cumprimento das condições, para manutenção e renovação das bolsas de desconto, será verificado pelo Setor de Benefícios, que mapeará as situações individuais e a cada início de semestre, com os dados existentes, submeterá a aprovação da Diretoria da União Educacional do Planalto Central S.A., com vistas à continuidade ou não do benefício para o semestre subsequente.
- 10) O candidato inscrito neste programa de forma voluntária, aceita e adere integral e irrestritamente às condições previstas nos regulamentos de cada programa ao efetuar a matrícula.
- 11) Alunos beneficiados por este programa, automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem e depoimentos de voz para a União Educacional do Planalto Centro S.A. para fins comerciais e institucionais e declara conhecer integralmente a Política de uso de dados da Instituição.
- 12) A bolsa concedida pela União Educacional do Planalto Central S/A, mantenedora do Centro Universitário UNICEPLAC, em hipótese alguma pode ser transferida para outra instituição sendo válida somente nos termos dos regulamentos.
- 13) Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da União Educacional do Planalto Central S.A.

Gama, 06 de novembro de 2023.


Aparício Pereira Duarte Filho
CFO


Francisco Moreira da Cruz Filho
CEO



(61) 3035-3900



www.uniceplac.edu.br



Área Especial para Indústria
Lote nº 02, Setor Leste, Gama,
Brasília, DF - CEP 72.445-020